



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



**LEI MUNICIPAL Nº 712/2014.**

**INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOÃO FRIZON**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, a instituir o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde por adesão as disposições da Lei Federal n 12.994, de 17 de junho de 2014.

**Parágrafo único:** O piso salarial profissional nacional dos agentes comunitário de saúde corresponde ao valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de outubro de 2014.

PROTÓCOLO Nº 252
EM 01 DE out. DE 2014
Ass
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>BARRA BONITA - SC</b>

**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito Municipal.

Publicado no Mural Público Municipal Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 01.10.14 a 01.11.14
Nome: _____
Cargo: _____
Matricula: _____